

Lei nº 17/67 de 26 de Novembro de 1967

Claudio Ribeiro Corrêa, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc. usando das atribuições que lhes são conferidas, por lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei;

Artigo 1º) - O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 1.968, discriminado pelos anexos integrantes e explicativos e explicativos desta lei, Orça a Receita e Fisca a Despesa em NCR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos).

Artigo 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições corrente e de capital anêxos desta lei, e de acordo com o seguinte desdobramento por fontes;

1 - Receitas Correntes

1.1. - Receita Tributária	NCR\$ 44.752,00
1.2. - Receita Patrimonial	NCR\$ 20,00
1.3. - Receita Industrial	NCR\$ 500,00
1.4. - Transferências Correntes	NCR\$ 55.928,00
1.5. - Receitas Diversas	NCR\$ 3.300,00. NCR\$ 204.500,00

2 - Receita de Capital

2.4 - Transferência de capital	NCR\$ 44.500,00
Total	NCR\$ 250.000,00

Artigo 3º) - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta lei, e de conformidade com o seguinte desdobramento por fontes

1 - Governo e Administração Geral

Administração Superior	NCR\$ 51.540,00
2 - Administração Financeira	NCR\$ 10.200,00
3 - Defesa e Segurança	NCR\$ 1.450,00

- 4- Viação, Transportes e Comunicações - - - - - NCR\$ 87.250,00
- 5- Educação e Cultura - - - - - NCR\$ 50.000,00
- 6- Saúde - - - - - NCR\$ 1.700,00
- 7- Bem-Estar Social - - - - - NCR\$ 6.140,00
- 8- Serviços Urbanos - - - - - NCR\$ 41.720,00
- NCR\$ 250.000,00.

Artigo 4º) - Fica o poder Executivo autorizado mediante lei, a:

- I - Abrir créditos suplementares até a importância de NCR\$ 10.000,00 (deis mil cruzeiros novos) obedecendo às disposições do Art. 43 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964; e
- II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1.968, revogadas as disposições em contrario.

Indiaporã, 26 de novembro de 1.967



~ Claudio Ribeiro Corrêa ~
~ Prefeito Municipal ~

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra.

Maria Aparecida de Luca Souza
Secretaria